Portarias



PORTARIA SEMED Nº 088, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Institui a Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, na forma que indica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Federal 14.133/2021 e legislação correlata, no que tange aos trâmites necessários para o planejamento das contratações diretas e processos licitatórios da Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021 que entre outros princípios ressalta o planejamento e a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver os trâmites necessários a fase preparatória do processo de contratação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lauro de Freitas/BA, com ênfase na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso, bem como, os demais expedientes que se fizerem necessários.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo anterior:

Nome	Função	Matrícula
FERNADO CARNEIRO DA SILVA NETO	Agente de Planejamento	70.111-1
ANTONIA LEUDA MARTINS PEREIRA	Agente de Planejamento	78646-4
LORENA WIERING VILAS BOAS MARTINI	Integrante Administrativo	49160
CAIO SANTOS SOUZA	Fiscal de Contratos	114956



Art. 3º A Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 4º A Equipe de Planejamento poderá ser composta pelos fiscais de contratos sem comprometimento da segregação de funções de que trata o art. 7º da Lei 14.133, bem como o art. 14 do Decreto nº 5.313, de 22 de março de 2024, das SECRETARIAS/Unidade Técnica, caso necessário.

Parágrafo único - O grupo poderá requisitar informações e suporte de áreas pertinentes à contratação pretendida, bem como, pode ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 29 de julho de 2024.

Vânia Maria Galvão de Carvalho

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rosângela Santos Souza

Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais